

EXPLORAÇÃO DE AREIAS PESADAS NO DISTRITO DE CHIBUTO, UMA INCUBADORA DE CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS

Fernando Manuel Duvane

INTRODUÇÃO

Os grandes projectos têm enormes impactos económicos, financeiros e ambientais na vida das comunidades directamente afectadas e na organização territorial, e são caracterizados pela perturbação ou destruição criativa do território que originam. Estes impactos distribuem-se assimetricamente entre actores de todos os níveis: local, supralocal e global (Centemeri & Caldas, 2016).

Com a descoberta de reservas minerais em Moçambique, importantes para o desenvolvimento económico, o País tornou-se um destino de multinacionais especializadas na exploração deste tipo de recursos, sob domínio dos países centrais. Para consubstanciar, Mungoi (2012) afirma que «sempre que o núcleo capitalista existe e funciona como uma cunha controlada a partir de fora dificilmente regista-se a integração e benefícios suficientemente visíveis para as comunidades onde tais recursos são explorados».

A história mundial mostra que vários Estados e líderes políticos foram apoiados ou sofreram represálias, por adoptarem modelos de exploração e gestão dos seus recursos minerais a favor ou não de interesses externos, sobretudo os do Ocidente. Desta feita, a posse, exploração e gestão dos recursos minerais foram e são fonte de desenvolvimento, bênção, e fonte de conflitos nos e entre Estados (Zeca, 2013:4).

O presente ensaio, que surge da necessidade de compreender como são tratados os direitos consuetudinários e emanados na lei específica sobre o reassentamento resultante de actividades económicas, bem como o relacionamento entre os principais actores – Governo, investidores e comunidades –, tem como objectivo analisar os conflitos socioambientais resultantes da mineração de areias pesadas em Chibuto. Especificamente, traz um breve historial da exploração dos recursos minerais no Mundo em geral, em África e em Moçambique em particular; aborda as causas de conflitos socioambientais entre os actores e as estratégias de gestão de conflitos adoptadas, olha também para o nível de satisfação das famílias reassentadas e sugere mecanismos para o alcance da prosperidade. Para a sua produção, foi privilegiada a revisão bibliográfica e a entrevista à comissão de apoio ao reassentamento (CAR), ao Director

do Serviço Distrital de Planeamento e Infraestruturas, trabalhadores da empresa mineradora Dingsheng e a própria direcção da empresa.

BREVE HISTÓRIA DA MINERAÇÃO NO MUNDO, EM ÁFRICA E EM MOÇAMBIQUE

Os recursos minerais são distribuídos, pelo Mundo, de forma desproporcional, e a sua exploração obedeceu a um certo gradualismo, começando na Europa, seguindo para os Estados Unidos da América, a América Latina e África. Segundo ICM (2012), o crescimento da exploração e do interesse de mineração em África está associado a factores como o esgotamento dos depósitos minerais de fácil acesso na Europa e nos EUA; os avanços tecnológicos que levaram à viabilidade da mineração de depósitos antes inacessíveis em regiões menos desenvolvidas; o desenvolvimento de grandes navios oceânicos que permitiram o transporte de maiores quantidades de minerais entre continentes; a demanda de minerais cada vez crescente, principalmente em países emergentes, como a China e a Índia (Armando, 2015).

A exploração de minérios em Moçambique (ouro, pedras preciosas, entre outros) remonta ao período pré-colonial e foi determinante para a fixação dos povos Bantu, que forçaram a fuga dos povos primitivos para as regiões mais distantes e de difícil acesso, pobres em recursos e ao mesmo tempo inapropriados para a prática da agricultura. A exploração mineira, mais tarde, assegurou a prosperidade comercial dos primeiros impérios e, depois, a fixação dos portugueses e o início do processo de colonização (Frei, Chaveiro & Macaringue, 2016).

Um marco importante do período pré-colonial em Moçambique é o estabelecimento de relações comerciais entre os povos árabes e os povos africanos entre os séculos IX e XIII. O País foi, durante muito tempo, destino de vários povos comerciantes, provenientes da região do Golfo Pérsico, que acabaram por se estabelecer definitivamente, primeiro como mercadores de ouro, depois de marfim e mais tarde de escravos. Além do desenvolvimento do comércio na região, a presença destes povos propiciou a prosperidade económica de reinos e impérios então existentes, bem como o surgimento das primeiras aglomerações humanas com características urbanas (*ibid.*).

A actividade mineira no período colonial iniciou-se com a exploração de ouro na província de Manica, e a descoberta de hidrocarbonetos nas províncias de Inhambane e Sofala. Nas últimas duas décadas de colonização, a mineração evidenciou-se com a descoberta de gás natural na Província de Inhambane e a exploração do carvão mineral em Tete (Armando, 2015). Depois da independência em 1975, as empresas de mineração reduziram a produção e outras fecharam devido à escassez de recursos financeiros e mão-de-obra qualificada para trabalhar nas empresas e à guerra civil (Armando, 2015). A mina de Chibuto, de acordo com a Enviestudos, Lda (2016), foi antes intencionada e concessionada a três mineradoras que

não chegaram a viabilizar a sua exploração: Corridor Sands, BHP Billiton e Delta Zambeze Consortium, respectivamente.

Em Moçambique, a exploração e o controle dos recursos minerais, desde sempre, estão associados à expropriação das comunidades locais das suas terras por onde se perpetuam as linhagens e se sacralizam as relações sociais (Frei, Chaveiro & Macaringue, 2016). A riqueza mineral de Moçambique tem sido explorada pelos megaprojetos, em grande parte, como matéria-prima para exportação (Castel-Branco, 2009 *apud* Frei, Chaveiro & Macaringue, 2016).

TIPOS, CAUSAS E ESTRATÉGIAS DE GESTÃO DE CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS

Klare (2000) observa que

«A competição e o conflito em torno do acesso às principais fontes de materiais valiosos e essenciais – água, terra, ouro, pedras preciosas, especiarias, madeira, combustíveis fósseis e minerais de uso industrial – acompanham a trajetória da humanidade desde os tempos pré-históricos, tendo ganho seu nível mais preocupante a partir do avanço da industrialização, no Século XIX.» (Zeca, 2013)

Destarte, fica evidente que as nações mais atrasadas e detentoras de recursos naturais mais preciosos, como Moçambique, se encontram numa posição desvantajosa por várias limitações: baixo poder económico, recursos humanos não qualificados, limitada capacidade inovadora e limitado poder tecnológico. Além das limitações internas, os países pobres ficam privados de escalar níveis almejados de desenvolvimento devido a algumas barreiras impostas pela comunidade internacional. Como explica Jeffrey Sachs, estas barreiras, por exemplo, de natureza política, podem impedir o desenvolvimento económico de um país pobre quando um país poderoso impõe sanções comerciais a um regime que não gosta, com objectivo de enfraquecê-lo ou derrubá-lo, empobrecendo a população desse país (Sachs, 2005).

A mineração gera conflitos que chocam com o direito ambiental. Segundo Lopes (2013):

«a extracção dos recursos do subsolo, seja em minas a céu aberto ou subterrâneas, gera impactos significativos sobre o meio ambiente, como alterações das paisagens e contaminação dos solos e lençóis freáticos por produtos químicos utilizados no beneficiamento dos minerais.» (Lopes, 2013:12)

TIPOS E NATUREZA DE CONFLITOS

Herculano (2006) define cinco tipos de conflitos ambientais conforme a sua génese: (1) conflitos oriundos da “chegada do estranho”, (2) conflitos oriundos da percepção da presença do risco crónico e da deterioração de sistemas de vida, (3) conflitos oriundos da ocorrência

de acidentes e da luta pela sua remediação, (4) conflitos decorrentes da transformação da paisagem e das alterações climáticas e da perda das formas de vida, e (5) conflitos decorrentes das implicações de uma escolha para regulação e gestão.

Estes conflitos entrelaçam-se, ou seja, a chegada e implantação do estrangeiro ou *outsider* que, segundo Herculano (2006), tem como consequência a ruptura do modo de vida local, cria condições para a ocorrência dos restantes conflitos.

A decorrência dos conflitos em Chibuto tem a sua génese na entrada em funcionamento da mineradora Dingsheng Minerais, S.A (primeira das cinco categorias de conflitos na classificação de Herculano), associada ao alegado protecționismo do Governo para com a mineradora, o que fragiliza a aplicação da legislação sobre compensações e indemnizações pela perda de benfeitorias. Como consequência, em uma das sessões sobre os direitos dos afectados, foi frustrado o consenso entre os afectados e a empresa, apesar do apelo do Governo para que os afectados aceitassem a condição colocada pela empresa de redução dos quantitativos anteriormente acordados e fixados. Em parte, admite-se que esta cedência do Governo tenha contribuído para o incumprimento do plano de reassentamento (Director do SDPI¹).

CAUSAS DE CONFLITOS

Os conflitos de recursos naturais são divergências e disputas sobre o acesso, controle e uso dos recursos naturais, muitas vezes porque as pessoas têm diferentes usos para os recursos, ou querem geri-los de maneiras diferentes. Quando não resolvidos, podem transformar-se em violência, causar degradação ambiental, interromper projectos e prejudicar meios de subsistência (Soares, 2017:7).

Sambo (2020) explica que a fraca redistribuição dos proveitos nos locais de extracção tende a gerar um potencial de conflito no seio das populações directamente afectadas, devido à fraca absorção da força de trabalho local, os reassentamentos, os conflitos de terra, o acesso aos meios de sobrevivência e a depreciação das condições de vida das populações devido às condições impostas pelos projectos extractivos.

A comissão de apoio ao reassentamento (CAR) declara que nenhum membro das 275 famílias reassentadas beneficiou de emprego na empresa de mineração, contrariando a promessa feita pelos investidores durante as reuniões de consulta pública e registada no relatório do estudo do impacto ambiental elaborado pela Enviestudos, Lda (2016). Porém, a entrevista com a direcção da empresa e respectivo sector de gestão de recursos humanos afirma ter, até então, contratado para o seu quadro de pessoal 22 trabalhadores provenientes dos bairros afectados pelo projecto. Os trabalhadores demonstram alguma insatisfação no que diz respeito ao relacionamento com o patronato, que não é muito saudável, porém com tendência a melhorar, caracterizado por

¹ Serviço Distrital de Planeamento e Infraestruturas.

desconfiança e maus tratos, incluindo violência física, obrigando-os a manter-se no posto por falta de melhores oportunidades. Não obstante, mostram alguma satisfação no pagamento das horas extraordinárias cujo valor é fixado em 200 % por cada hora. Todos os trabalhadores entrevistados declararam que o salário base para todos é de 10 300,00 Mt, prejudicando o pessoal de segurança que trabalha em regime de escala de 24 horas por dia, com efectividade de 3 a 4 dias por semana, perfazendo 72 a 96 horas por semana.

Existem vários factores geradores de conflitos, sendo os mais comuns as diferenças individuais, os diversos níveis de competência interpessoal, as diferentes visões de mundo, entre outros e emergem entre pessoas de um mesmo grupo, entre grupos, entre diferentes níveis organizacionais e entre organizações (Silva, 2019).

Das diferentes causas de conflitos definidas por Nascimento & Sayed (2002), são elencadas as que melhor se enquadram para os conflitos socioambientais e, para o caso em estudo, designadamente, «direitos não atendidos ou não conquistados; desejo de êxito económico; e expectativas não atendidas». Estas causas são manifestadas através de diferentes formas, das quais se pode destacar a falta de pagamento das compensações aos reassentados, com algum apoio do Governo através da manifesta indiferença à justa reclamação pública; a falta de contribuição da empresa para a dinamização da economia local, incluindo a integração no quadro de pessoal da empresa, de um reduzido número de membros das famílias afectadas, frustrando parcialmente, de acordo com a CAR, uma das expectativas criadas com a chegada do megaprojecto. A preocupação cresce com a contratação para funções não especializadas, como, por exemplo, condutor, de indivíduos provenientes de outros distritos como Chongoene e Xai-Xai.

Dizia um dos membros da CAR, lamentando:

«Nós escolhemos pessoas que estudaram, que têm visão, entre Engenheiros, Economistas e outros, que é o Governo, para velarem por tudo que se mostre não conforme, e é este mesmo Governo que apoia a redução do valor de compensação por árvore, de 12 000,00 Mt para 2000,00 Mt, embora tenha sugerido um reajuste para 3000,00 Mt, o que exacerbou a discussão até que a empresa assumiu o pagamento do valor inicial, mas que até então pouco acontece.»

As compensações foram pagas, satisfatoriamente, às famílias que perderam as suas terras na área hospedeira e a algumas do bairro Mudumeia, onde se localiza a fábrica (CAR). O actual gestor, em serviço há um ano, declarou desconhecer o número de famílias que beneficiaram de compensações e/ou indemnizações e não tem um número exacto das famílias reassentadas. Constatam dos outros acordos não cumpridos, que geram conflito, a construção do regadio na nova área de produção, o pagamento da diferença monetária para compensar o tamanho da casa que detinham, construção de latrinas externas, celeiro e cisterna (CAR).

ESTRATÉGIAS ADOPTADAS PARA A GESTÃO DE CONFLITOS

Os conflitos podem ser geridos de forma preventiva e reactiva. Centemeri & Caldas (2016) consideram a prevenção como um pressuposto normativo, segundo o qual a tomada de decisão deve ser democrática, em que diversas linguagens de valoração do ambiente e diversos formatos de conhecimento são efectivamente tidos em conta e incluídos como relevantes na definição dos objetivos a prosseguir colectivamente (Centemeri & Caldas, 2016). Corroborando com o aspecto normativo, Filho (2008) propõe duas formas de gestão preventiva de conflitos socioambientais: a participação pública em colegiados de decisão e a realização de audiências públicas. Estes pressupostos foram atendidos em observância ao previsto na legislação nacional (Directiva Geral para o Processo de Participação Pública no Processo de Avaliação do Impacto Ambiental – aprovada pelo Diploma Ministerial n.º 130/2006, de 19 de Julho, Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental – aprovado pelo Decreto n.º 54/2015, de 31 de Dezembro e Regulamento sobre o Processo de Reassentamento resultante de Actividades Económicas – aprovado pelo Decreto n.º 31/2012, de 8 de Agosto).

A participação pública foi realizada em diferentes momentos, incluindo na fase do Estudo do Impacto Ambiental e elaboração do Plano de Reassentamento, culminando em acordos para responder às preocupações dos afectados.

Herculano (2006) define diferentes formas de gestão de conflitos, ocultação; repressão; manipulação política; confrontação; busca de parceiros e alianças; diálogo/cooperação; negociação/mediação; e criação de legislação para prevenção e remediação.

De acordo com a comissão de apoio ao reassentamento e o governo local, as audiências públicas, o diálogo e a negociação têm sido as estratégias usadas pelas comunidades afectadas, para procura de satisfação das suas preocupações, mas não se vislumbram os êxitos esperados. São formas amigáveis que se enquadram no chamado modelo de participação em parceria, que garante a representação dos envolvidos nas entidades decisoras (Horovski, 2006). Embora Hobbes e Rousseau considerem que o ser violento e o viver em conflito faça parte da natureza humana, e que resultem da organização social gerada pelos seres humanos, reconhecem que os conflitos devem ser contornados pela força do Estado, que é imposta e protege os seres humanos na sua vida conflituosa e perigosa, pelo entendimento e pelo contrato social (Gonçalves, Almuna & Follmann, 2019).

Todavia, devido à não satisfação dos seus direitos pela empresa, em alegado conluio com o Governo, a CAR é acusada de cooperar com a empresa mineradora para não pagamento das compensações. Esta acusação constitui uma das desvantagens da participação popular em modelo de parceria, caracterizada pelo surgimento de problemas relacionados às relações de confiança, gerando a aparência de que os representantes das comunidades locais foram cooptados. Ademais, as parcerias muitas vezes não conseguem resolver conflitos de interesses subjacentes (Horovski, 2006).

Assim, a CAR solicitou ao governo do distrito de Chibuto, em Setembro de 2021, autorização para uma manifestação pacífica, uma característica de modelo de participação adversarial, no qual, de acordo com Horovski (2006), os envolvidos não participam nas decisões e os seus interesses são manifestados por via de conflito. No entanto, passados seis meses sem resposta, numa reunião com os investidores e o governo local, a CAR exigiu a interrupção das actividades de mineração até que a empresa satisfaça todas as suas obrigações para com os afectados. As manifestações levam ao efeito previsto pelo FAO, isto é, «*quando os conflitos não são resolvidos, podem se transformar em violência e interromper projectos*» (Soares, 2017:7), podendo resultar na «*criminalização dos movimentos de protesto, com repressões e prisões arbitrárias, ameaças, atentados e assassinatos de homens e mulheres que são defensores e defensoras dos bens naturais e de seu justo uso*» (Gonçalves, Almuna & Follmann, 2019).

SATISFAÇÃO DAS FAMÍLIAS REASSENTADAS

Moçambique está a braços com a pobreza extrema. Assim, espera-se que a exploração dos recursos minerais contribua para a melhoria do bem-estar e da qualidade de vida da população. A esse respeito, é fundamental examinar a exequibilidade da determinação do Governo de extrair e exportar o potencial de recursos naturais o mais rápido possível, supondo que isso irá contribuir positivamente para o crescimento económico e redução da pobreza (Castel-Branco, 2009). O Governo, antes da concessão às multinacionais extractivistas, devia apostar na formação do capital humano, factor de que depende a riqueza de uma nação, e investir no processamento local de minerais para a satisfação das necessidades do País em produtos acabados (Francisco, 2007; Selemane, 2009).

De acordo com Armando (2015:19), «*os indicadores de economias de base mineral revelam má distribuição da renda, pouca diversificação económica, ganhos das exportações concentrados apenas nos produtos primários, além de taxas de crescimento dos sectores não minerais serem inferiores aos de outras economias não mineradoras*» (Armando, 2015:19).

O artigo 10 do Regulamento sobre o Processo de Reassentamento Resultante de Actividades Económicas (Decreto n.º 31/2012, de 8 de Agosto) não está a ser cumprido na íntegra; marcadamente pela falta de construção de infraestruturas sociais nas áreas reservadas para o efeito, como a escola, o hospital, e o mercado; localização dos campos de produção distante da área habitacional, sobretudo para os idosos. A escola e o hospital funcionam separados por uma parede, no local usado como estaleiro na altura da construção das casas para o reassentamento, uma acção contestada pelos beneficiários, por contrariar o plano de reassentamento que prevê a construção de infraestruturas de raiz. As áreas reservadas para infraestruturas sociais, por serem subaproveitadas são, actualmente, apreciadas e reivindicadas pelos reassentados para as ocuparem com novas moradias.

Cernea sugere um Modelo Teórico para o sucesso de um reassentamento, designado “*impoverishment risks and reconstruction model for resettling displaced populations*”, o qual preconiza que a reconstrução dos modos de vida deve assentar no acesso a terras cultiváveis e a trabalho gerador de rendimento (sobretudo nas situações em que nenhum dos dois, por si só, consegue assegurar o uso pleno dos recursos laborais das famílias); e na consulta e participação activa dos indivíduos potencialmente afectados (Cardoso, 2009).

Contrariamente a esta visão, à comunidade reassentada foi atribuída a terra menos produtiva. As melhores terras permaneceram nas mãos das famílias da comunidade hospedeira. Além de um trabalho rentável, aos reassentados foram prometidos 50 000,00 Mt, por família, para se reestabelecerem enquanto aguardam pela primeira colheita nas novas terras concedidas para a produção. A promessa fracassou, por motivos que nunca foram revelados pela administração da Dingsheng Minerais, S.A (CAR).

IMPACTOS RESULTANTES DA CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO MINEIRA

Para a exploração de recursos minerais com vista à melhoria da economia nacional e local, e das condições de vida e bem-estar das comunidades afectadas é fundamental que cada actor assuma com afinco e comprometimento a realização do seu papel, de forma a reduzir ou evitar a ocorrência de conflitos. Soares (2017) aponta que os países desenvolvidos continuam a explorar os recursos das antigas colónias, por serem países com instituições governamentais frágeis, sem tecnologia e pessoal especializado. Ainda sobre a fragilidade das nações, Bond & Fajgenbaum (2013) acrescentam também «*a baixa dotação de infraestruturas nos países africanos, o que tem aumentado os custos de investimentos e reduzido os lucros tributáveis, fraca capacidade de negociação pelos governos africanos com os investidores estrangeiros e má gestão da renda mineral repassada ao Estado*».

A instalação da mineradora Dingsheng Minerais, S.A, em Chibuto, afectou directamente cinco bairros, nomeadamente, Mudada, Mudumeia, Mutsicwane, Mussavene e Mabecwane (Enviestudos, Lda, 2016), porém, nas diferentes fontes de consulta não há uniformização e consistência de dados sobre as famílias afectadas. O Relatório de Estudo do Impacto Ambiental indica 236 famílias, o governo distrital tem registo de 500 famílias e, paradoxalmente, a empresa Dingsheng Minerais, S.A não consegue apresentar os dados discriminados, designadamente: quantas famílias foram directamente afectadas pelo projecto, quantas foram reassentadas e quantas estão ainda por reassentar. Em parte, esta situação resulta da constante mudança de administradores da empresa. Assim, no presente estudo, é considerado o número indicado pelo Governo (500 famílias), não só por ultrapassar o número de famílias já reassentadas (275 famílias) na “cidadela de Mwahamuza”, mas também por ainda existirem famílias que

continuam a residir na área concedida para mineração e por ser o governo local o responsável pela gestão dos dados demográficos da população local. A falta de dados uniformizados poderá, futuramente, criar discussões entre a comunidade e a empresa pois, enquanto as famílias não são transferidas para o bairro de reassentamento, novos lares podem surgir, que também exigirão o direito a casa, compensação e/ou indemnização, embora a empresa afirme que as comunidades estão informadas sobre a impossibilidade de beneficiar as famílias criadas depois dos levantamentos já realizados.

Na óptica de Frei (2019), a deslocação forçada da população resulta, por um lado, na perda de direito sobre as suas terras para o desenvolvimento de actividades económicas, como, por exemplo, a agricultura e a pecuária, para o auto-sustento familiar, a reprodução social e material, as diversas manifestações culturais, religiosas e simbólico-identitárias, e por outro lado, Frei, Chaveiro e Macaringue (2016:9) sustentam que a apropriação para a obtenção da mais-valia, além de expropriar as comunidades, ao mesmo tempo intensifica os conflitos sobre posse e segurança de terra e demais recursos no meio rural, que para a maioria das populações significam a base de sua reprodução social e (i)material.

No entanto, a expropriação, quando conduzida numa base técnico-legal, pode minorar o efeito do sofrimento por meio de criação de condições para a adaptação das comunidades às novas formas de convivência no novo assentamento, da introdução de novas actividades económicas de subsistência e/ou novas formas de produção agrícola.

No quadro dos direitos legalmente estabelecidos a favor dos deslocados, a CAR afirma que apenas uma fracção das famílias afectadas pelo megaprojecto de mineração beneficiou das devidas compensações, entre outros benefícios acordados com a empresa. Como resultado da violação de direitos e acordos, emergem conflitos entre as comunidades deslocadas, os investidores e o Governo, confirmando a tese de Centemeri & Caldas (2016), segundo a qual «[...] as decisões públicas que dizem respeito a projectos, planos e programas com efeitos significativos na economia, no território e no ambiente são sempre palcos de controvérsias públicas e, cada vez mais, de conflitos envolvendo a justiça social, económica e ambiental.»

A ausência, nas comunidades afectadas, de capital humano qualificado, para discutir aspectos relevantes sobre os benefícios resultantes da exploração dos recursos naturais para o desenvolvimento local, reduz a capacidade de negociação com vista ao alcance da almejada satisfação social. Segundo Gonçalves, Almuna e Follmann (2019), o diálogo contínuo dá-se entre os diversos discursos sobre a realidade e a forma colectiva de entendimento desta em uma perspectiva de compreensão e solução de problemas. Isso, porém, só será possível se a maioria da colectividade for constituída de homens autodirigidos, com uma linguagem competente que leve ao consenso. A exploração de recursos naturais exauríveis possui a capacidade de gerar fluxos de riqueza que vão além do lucro normal que remunera o capital utilizado no empreendimento, as chamadas *rendas económicas ou extraordinárias* ou *lucro extraordinário* que é «o lucro obtido em uma actividade

económica que vai além do lucro normal capaz de remunerar adequadamente o capital empregado» (Lopes, 2013). Este lucro, segundo o autor, é a parcela do negócio que muito interessa aos governos, empresas e comunidades onde ocorre a extracção produtiva de bens minerais.

Não se verificam, neste momento, sinais de utilização destes lucros para a melhoria do bem-estar das comunidades afectadas, reportando-se pela empresa a melhoria do acesso a água potável e das vias de acesso nos bairros ainda por reassentar, além das acções realizadas na área do reassentamento que são legalmente impostas.

No que se refere à expropriação da terra, a Enviestudos, Lda (2016) aponta que, para exploração das areias pesadas de Chibuto, foi concedida à Dingsheng Minerais, S.A uma área de 10 840 ha, divididos em dois blocos, Ocidental e Oriental. A perda de terra pelas comunidades a favor da mineração em Chibuto, além de gerar conflitos, de acordo com as palavras de Frei (2019) pouco se espera que *«a exploração dos recursos minerais [...] possa, de facto, contribuir para o desenvolvimento económico do território, bem assim na melhoria das condições de vida material das comunidades impactadas pelos megaprojectos de mineração»* (Frei, 2019:74).

Além disso, verifica-se também o aumento do custo de vida para os reassentados que mudaram o seu estilo de vida social e, como explica o Banco Mundial, os reassentamentos podem criar riscos económicos, sociais e ambientais graves. Devido ao desmantelamento dos sistemas produtivos, as pessoas enfrentam o empobrecimento quando perdem os seus activos ou as suas fontes de renda, por serem deslocadas para ambientes onde as suas habilidades produtivas podem ser menos aplicáveis e onde haja maior concorrência pelos recursos. As instituições comunitárias e as redes sociais são enfraquecidas, existe ruptura de grupos familiares e da identidade cultural, e a autoridade tradicional e o potencial de solidariedade são enfraquecidos ou perdidos (Machel, 2014).

No caso em estudo, os novos campos de produção localizam-se a cerca de 6 km, dificultando a sua exploração pelos idosos (entrevista com a CAR) que adoptam, como solução, a produção agrícola dentro do seu quintal; as famílias não possuem alternativas para sobrevivência, fora do cultivo da terra, e não existe nenhuma iniciativa da empresa mineradora orientada para a melhoria das condições de vida social e económica das famílias, como também de qualquer organização que apoia os reassentados em ideias de construção social que pudessem concretizar a esperança de verem os seus direitos satisfeitos, enquanto vítimas de uma deslocação comunitária forçada. Porém, nem tudo está mal com o processo de reassentamento, afirmando-se com alguma satisfação a qualidade da estrutura das casas, com água canalizada gratuita e energia eléctrica, serviços que outrora, a maioria dos afectados não tinha acesso.

PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

De acordo com Frei (2019), os governos locais e as comunidades são considerados partes subalternas do processo ao invés de agentes activos. Frei (*ibid.*) fundamenta que estes agentes são sempre colhidos de surpresa com a presença dos megaprojectos de mineração nos seus territórios, com autorizações emitidas ao nível central, cabendo-lhes a execução e o fazer cumprir a lei.

Nestas condições, compreende-se a violação do direito de participação destas entidades na tomada de decisão e noutras acções inerentes a uma boa coabitação entre o proponente e a comunidade (principalmente), pois o governo local representa, para todos os efeitos, o nível central de governação. Cornely (1978) define participação como presença activa no designar e no escolher alternativas e caminhos e em ter possibilidades reais de utilizar toda e qualquer alternativa, bem como combiná-las. A participação gera a possibilidade de superação da injustiça social (Doniak, 2002).

Segundo Doniak (2002), as instituições de desenvolvimento usam e interpretam a participação de diversas maneiras: participação passiva, via extracção de informações, consultiva, por incentivos materiais, funcional, interactiva e por automobilitação. Destas, importa considerar, para este trabalho, três formas: a participação passiva (em que as comunidades foram, na fase embrionária do projecto, informadas sobre o que iria acontecer). Aliás, a história da exploração mineira de areias pesadas de Chibuto mostra uma sucessão de três diferentes operadores que não chegaram a lograr os objectivos; participação por incentivos materiais (em que as comunidades ofereceram a sua mão-de-obra, entregaram as suas terras e benfeitorias em troca de compensações monetárias); e participação interactiva (realizada por meio de cooperação mediante os planos de acção apresentados, discutidos e aprovados, colocando a comunidade no domínio das decisões). Junior & Martins acrescentam o empoderamento dos actores locais como outra forma de interpretação da participação, que consiste no desencadeamento de um processo de reflexão e transformação contínua das práticas pessoais e institucionais (Junior e Martins, 2012). Rich *et al.* (1995) preconizam que, nos processos participativos, os cidadãos devem ser parceiros e as informações produzidas de um modo compreensível ao cidadão médio. Mais do que ouvir e informar os cidadãos, as instituições devem responder às suas preocupações e incluir, nos órgãos de tomada de decisão, representantes dos cidadãos afectados (Horovscki, 2006).

Sucede, porém, que os frutos de participação das comunidades afectadas estão aquém da sua satisfação. No entanto, os prejudicados procuram, incessantemente, por soluções sobre a violação dos seus direitos legais e dos acordos firmados com a mineradora, sobretudo no que diz respeito à categoria de participação por incentivos materiais.

Esta situação, além de criar um sentimento de arrependimento por parte das famílias já deslocadas, poderá criar uma resistência por parte das famílias que ainda aguardam o seu reassentamento. A participação das comunidades através de reuniões de consultas públicas

geralmente é garantida apenas para o cumprimento do processo de legalização dos investimentos e, uma vez obtidas as autorizações, as comunidades são relegadas para o último plano.

Fica incubado aqui um mau relacionamento entre o megaprojecto e as comunidades afectadas e, por essa razão, estas comunidades ficam reféns da boa vontade da empresa para cuidar de qualquer responsabilidade social empresarial e cumprimento das suas obrigações para com os afectados, estando estabelecido um mau relacionamento que, de alguma forma, prenuncia uma violência a desencadear a qualquer momento.

PROPOSTAS PARA ALCANCE DA PROSPERIDADE

Havendo consciência de externalidades negativas pela exploração mineira, alguns autores, como Castel-Branco (2009), defendem a necessidade de a sociedade e a natureza serem compensadas pelos efeitos negativos potenciais da mineração, através de fundos de reserva destinados a compensar pela volatilidade dos preços de *commodities*, investimento em tecnologias mais “limpas” ou no maneo sustentável dos recursos em exploração, fundos adequados para financiar a relocação de comunidades, etc.

Para que se alcance a prosperidade, Moreno-Arrones (2013) propõe uma sinergia entre cinco pilares: Estado de Direito, mercado e economia, inovação tecnológica, governança verde e capital humano. A falta de um deles coloca em causa a força e resistência da estrutura.

Lopes (2013) propõe uma regra de utilização dos recursos com vista a maximização do bem-estar entre as gerações presentes e futuras. Para ele,

«O óptimo social é alcançado quando a taxa de crescimento dos preços do recurso é igual à taxa de juros da economia, sendo que a taxa de extracção eficiente do recurso natural deve ser igual a esta última. A movimentação nos preços e nos juros sinaliza como a velocidade de extracção deve ser modificada. Preços mais altos no futuro, por exemplo, indicam lucros mais altos também no futuro e desestimulam a extracção e uso dos recursos no presente.» (Lopes, 2013:5)

Nesta visão, o autor procura acautelar os governantes para uma tomada de decisão mais acurada sobre a exploração de qualquer recurso natural, tendo em vista os princípios de desenvolvimento sustentável. É nossa compreensão que o Governo tome decisões finais, sustentadas em estudos mais aprofundados que permitam comparar os benefícios de explorar para exportar em bruto e os benefícios de explorar com processamento local e exportar o produto acabado. Esta seria a resposta à questão colocada por Selemene (2009:19), sobre *«como se poderá utilizar os recursos do subsolo em indústrias locais, ou como se poderá acrescentar mais-valia localmente antes que tais produtos sejam exportados?»*.

A abordagem desta natureza dará maior vantagem ao País não só pelas oportunidades de emprego que seriam criados, mas também pela valorização do recurso, passando a agregar o “valor de uso” e “valor de troca” (Barros & Amin, 2006).

Assim, antes da assinatura dos contratos de exploração com as multinacionais extractivistas, deve ser desenhada uma cadeia de valor dos recursos minerais no mercado nacional e internacional, o que dotará o Governo de ferramentas fortes nas negociações para resultados favoráveis ao desenvolvimento económico e social, de modo que não sejam extraídos em obediência aos interesses estranhos a este objectivo nacional. Este método vai ao encontro da premissa de Sachs (2005) segundo a qual

«As regras internacionais do jogo na gestão económica não podem pôr, de propósito ou inadvertidamente, armadilhas nos primeiros degraus da escada, na forma de ajuda inadequada ao desenvolvimento, barreiras proteccionistas de comércio, desestabilização de práticas financeiras globais, leis de propriedade intelectual mal elaboradas e medidas semelhantes, que impedem o mundo da baixa renda de escalar os degraus do desenvolvimento.» (Sachs, 2005)

CONCLUSÃO

A instalação e operação de megaprojectos de extracção mineira representam uma esperança para o desenvolvimento económico do País e para a melhoria do bem-estar das comunidades directamente afectadas, mas que nem sempre se torna realidade. Dos cinco bairros localizados na área abrangida pela mina, três já foram transferidos para o bairro de reassentamento, a “Cidadela de Nwahamuza”, num total de 275 famílias, do global de 500.

O estudo mostrou que está instalado um ambiente conflituoso e desarmónico entre os actores devido ao incumprimento, por parte da mineradora, das obrigações e acordos assumidos, bem como por parte do Governo no exercício do papel de defensor da soberania a bem do seu povo, que, supostamente, sai a favor do investidor em prejuízo dos deslocados e, como consequência, o plano de reassentamento não é devidamente cumprido em vários aspectos: pagamento das compensações, construção dos equipamentos sociais, construção de infraestruturas complementares. Para solucionar os conflitos, a comissão de apoio ao reassentamento, constituído por membros da comunidade reassentada, procura sempre dialogar tanto com os representantes da empresa assim como com o governo local, porém, sem resultados esperados, e conforme o FAO prediz, a não resolução dos conflitos pode resultar em violência e interrupção dos projectos. Estes dois aspectos já são iminentes, pois as comunidades reassentadas requereram uma manifestação pacífica e exigem a interrupção da actividade mineira.

REFERÊNCIAS

- Armando, R. (2015). *Recursos Minerais e o Desenvolvimento Econômico de Moçambique*. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais.
- Barros, F. G. N. & Amin, M. M. (2006). *Os Recursos Naturais e o Pensamento Econômico*. Fortaleza: Sociedade Brasileira de Economia e Sociologia Rural.
- Cardoso, I. M. B. C. (2009). *O papel de um empreendimento privado agrícola no reassentamento de população deslocada de guerra: O caso de Chibonzane em Moçambique*. Dissertação do Mestrado. Lisboa: Universidade Técnica de Lisboa.
- Castel-Branco, C. (2009). *Indústrias de recursos naturais e desenvolvimento: alguns comentários*. Boletim Ideias 10. Maputo: IESE.
- Centemeri, L. & Caldas, J. C. (2016). Megaprojetos, incomensurabilidade e decisão pública. In: L. Centemeri & J.C. Caldas (eds.). *Valores em conflito: megaprojetos, ambiente e território*. Coimbra: Edições Almedina.
- Doniak, F. A. (2002). *Participação Comunitária no Processo de Desenvolvimento Local. Estudo do caso do Município de Rancho Queimado*. Dissertação de Mestrado. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina.
- Enviestudos, Lda – Consultoria Ambiental e Serviços (2016). *Relatório do ELA-Estudo do Impacto Ambiental. Projecto de Exploração da Ilmenite no Depósito de Areias Pesadas de Chibuto, Província de Gaza, Moçambique*.
- Filho, S. S. A. (2008). Conflitos Ambientais e os Instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente. *eGesta*. 4 (2), 127–140.
- Francisco, A. Á. (2007). *Desenvolvimento Comunitário em Moçambique: Contribuição para a sua compreensão crítica*. Nova Jersey: Africa-America Institute.
- Frei, V. V. M. (2019). Megaprojectos de Mineração e o Ônus do “Desenvolvimento” nas comunidades locais da província de Nampula-Moçambique: o caso de Topuito. *Revista Sapiência Sociedade, Saberes e Práticas Educacionais*. 8 (2), 60–92.
- Frei, V. V. M., Chaveiro, E. F. C. & Macaringue, E. J. (2016). *Mineração e apropriação da terra em Moçambique: algumas reflexões sobre o processo de expropriação das comunidades locais. XVIII Encontro Nacional de Geógrafos*.
- Gonçalves, T. M., Almuna, E. A. & Follmann, J. I. (2019). Conflitos socioambientais: história, tempo e contexto. In: Planejamento e Gestão Territorial (ed.). *O Papel e os Instrumentos do Planejamento Territorial na Interface entre o Urbano e o Rural*. Santa Catarina: Editora UNESC. pp. 138–162.
- Herculano, S. (2006). *Lá como cá: conflito, injustiça e racismo ambiental. I Seminário Cearense contra o Racismo Ambiental, Fortaleza, 20 a 22 de Novembro de 2006*.

- Horovski, R. R. (2006). *Empoderamento: Definições aplicações*. 30º Encontro anual da ANPOCS 24 a 28 de Outubro de 2006 GT 18 – Poder Político e Controles Democráticos.
- Lopes, R. T. R. (2013). *Mineração e Desenvolvimento: uma análise da maldição dos recursos naturais para os estados brasileiros*. São Paulo: Universidade Estadual Paulista.
- Machel, F. (2014). *Reassentamento Populacional na Implementação do Projecto das Áreas de Conservação: O Caso do Parque Nacional de Limpopo, Distrito de Massingir (2008 – 2013)*. Dissertação de Mestrado. Maputo: Universidade Eduardo Mondlane.
- Moreno-Arrones, J. M. (2013). *Natural Resources Governance as a Way to Achieve Prosperity of Nations facing the 21st Century Challenges*. Háskóli Íslands: Universitatis Islandiae Sigillum.
- Mungoi, C. A. (2012). A problemática de desenvolvimento em economias periféricas: Moçambique em perspectiva. *Revista Ciência Geográfica*. XVI (1), 4–118.
- Sachs, J. D. (2005). *O Fim da pobreza: Como acabar com a miséria mundial nos próximos 20 anos*. São Paulo: Editora Schwarcz Ltda.
- Sambo, M. (2020). Investimento directo estrangeiro e o desenvolvimento socioeconómico em Moçambique: dinâmicas, tensões e desafios. In: S. Forquilha (ed.). *Desafios para Moçambique 2020*. Maputo: IESE. pp. 281–309.
- Seleman, T. (2009). *Alguns desafios na Indústria Extractiva em Moçambique*. Maputo: CIP.
- Silva, L. S. V. da (2019). *Gestão de Conflitos e Técnicas de Negociação*. Indaial: Uniasselvi.
- Soares, D. P. A. (2017). *Impactos derivados da exploração dos recursos naturais: perspetiva dos alunos no contexto da educação para o desenvolvimento sustentável e direitos humanos*. Porto: Universidade do Porto.
- Zeca, E. J. (2013). *Moçambique: Exploração de Recursos Energéticos, Privação Relactiva, Conflito e Segurança*. Série de Artigos 1. Maputo: Centro de Estudos Estratégicos e Internacionais.